PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Altera o Anexo I da Lei 059/1997 e dá outras providências.

Art. 1° - Fica criada mais uma vaga para o Cargo Efetivo de Motorista II integrante do quadro da Área Operacional, alterando-se o Anexo I da Lei Municipal nº 059/1997 que *"Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Goianá-MG"*, passando a viger com a seguinte redação:

ÁREA OPERACIONAL			
Padrão Ref.	**Nível de Escolaridade**	**Descrição do Cargo**	**Número de Vagas**
...			
040	Básico	Motorista II	07
...			

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 15 de janeiro de 2019

.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

MENSAGEM N°: /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a criação de mais uma vaga para o cargo de Motorista II.

SEGUEM AS RAZÕES:

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei que cuida da criação de mais uma vaga para o cargo de Motorista II.

O cargo em questão é lotado na área da saúde e é responsável pelo transporte de pacientes, na ambulância e nos deslocamentos internos do município e para outros municípios.

Desde o início da atual administração, com a valorização do atendimento de saúde à população, cresceu a demanda para encaminhamento de pacientes para fora do município. Isso se deve ao maior número de médicos especialistas e ao significativo aumento do número de exames, mormente para pacientes mais idosos, com dificuldade de locomoção. Alie-se a isso, o acompanhamento de pacientes ao CAPS em Rio Novo.

Tal atendimento só é possível pelo aumento do número de veículos para a secretaria municipal de Saúde. Na atual administração foram incorporados 03 novos veículos estando em processo de incorporação de mais um veículo (ambulância).

A situação vinha sendo contornada com horas extras, situação que ficou insustentável após a exoneração do um dos titulares do cargo. Como o processo seletivo simplificado que vigia até então não previa vaga para Motorista II, não havia como fazer a contratação.

A criação do cargo reduzirá de forma significativa as horas extras e folgas entre os atuais ocupantes do cargo e as despesas de táxi para atender tais deslocamentos.

Sem mais para o momento, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação e reitero cumprimentos democráticos.

Goianá, 15 de janeiro de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS.
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.